



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “ALARGAMENTO DE UM TROÇO DA RUA DE SANTA LUZIA – CM 1115 – MONTE CÓRDOVA”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Manuel da Silva Ferreira Leal, casado, natural da freguesia de Monte Córdova, deste concelho, residente na Rua de Fontes Secas, n.º 166, da mesma freguesia, portador do Cartão de Cidadão número 07852918 2ZZ8, válido até 8 de abril de 2018, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia de Monte Córdova, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 507 730 020, com sede no Largo Monsenhor Moreira Neto, n.º 159, Monte Córdova, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a junta de freguesia de Monte Córdova, enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder ao alargamento e beneficiação de um troço da



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Rua de Santa Luzia, conforme ofício de 14 de outubro, registado no SGD com o número 11319;-----

Considerando que aquela Rua coincide, ao longo do seu desenvolvimento, com o C.M. 1115, parte integrante da rede viária municipal;-----

A intervenção proposta é pertinente, porque o constrangimento que atualmente se verifica no troço da via, impede o cruzamento de dois veículos nas melhores condições de segurança;-----

A junta de freguesia já obteve o acordo dos proprietários dos terrenos afetados com o alargamento da via;-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via municipal e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a freguesia de Monte Córdova é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na junta de freguesia de Monte Córdova para proceder à realização das obras de alargamento de um troço da Rua de Santa Luzia – CM 1115, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações:-----
 - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----
 - d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;-----
 - e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----
 - f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2. É da responsabilidade da JF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.-----

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----
- b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

- 1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 15.900,00 € (quinze mil novecentos euros), através das dotações inscritas no seu orçamento.-----
- 2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 30 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 15 de dezembro de 2015.-----

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava Cessação do contrato

- 1. São causas de cessação do presente contrato:-----
 - a) Caducidade;-----
 - b) Revogação;-----
 - c) Resolução.-----

Cláusula Nona Caducidade

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula Décima-Primeira Resolução

- 1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2809/2015 de 01 de dezembro.-----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento nº 2909/2015, de 02 de dezembro.-----

A Freguesia de Monte Córdova tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 11 de dezembro, válidas por seis meses.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 16 de dezembro de 2015 (item 23), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 3 de dezembro de 2015 (item 15) e deliberação da assembleia de freguesia de Monte Córdova de 23 de dezembro de 2015, sob proposta da junta de freguesia de 20 de dezembro de 2015 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 6 de janeiro de 2016.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

EMPREITADA: Alargamento de um troço da Rua de Santa Luzia-CM1115
 LOCALIZAÇÃO: Monte Córdova

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Trabalhos Designação dos trabalhos e/ou materiais	Medição		Lista de Preços	
		Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE					
1.1 Fichas de Procedimento de Segurança					
1.1.1	Elaboração de fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem riscos especiais e garantia que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas.	vg	1,00		
1.1.2	Implementação das Fichas de Segurança nos termos do DL n.º 273/03 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o DR 22A/98 de 01 de Outubro, se aplicável, actualização de todos os registos e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	vg	1,00		
1.2 Estaleiro					
1.2.1	Montagem de estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP e Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00		
1.2.2	Desmontagem de estaleiro de acordo com o disposto no no art. 350º do CCP e no Caderno de Encargos e de forma a que a obra fique em perfeitas condições de utilização.	vg	1,00		
2. DEMOLIÇÕES					
2.1 Muro de Suporte					
2.1.1	Demolição de muros de suporte, em alvenaria em granito/xisto, com cerca de 0,50 m de espessura, incluindo arrumo para posterior utilização, carga, transporte ao vazadouro público mais próximo da empreitada dos produtos sobrantes, se necessário, descarga e arrumo.	m ²	30,00		
3. MOVIMENTOS DE TERRAS					
3.1 Escavação					
3.1.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper), em terreno de qualquer natureza, incluindo carga, transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e descarga.	m ³	100,00		
3.2 Aterro					
3.2.1	Fornecimento de materiais de empréstimo, de características saibrentas, para aterro do tardo do muro, incluindo rega e compactação por camadas não superiores a 0,20 m de espessura.	m ³	45,00		
4. CONTENÇÃO PERIFÉRICA					
4.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de fundações, incluindo remoção, carga, transporte e descarga dos produtos sobrantes ao vazadouro público mais próximo da empreitada.	m ³	70,00		

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
4.2	Fornecimento e colocação de betão ciclópico em fundações com dosagem de cimento à proporção de 180 kg/m ³ incluindo cofragem.	m ³	40,00		
4.3	Fornecimento e colocação de betão ciclópico, em muros de suporte, com dosagem de cimento à proporção de 240 kg/m ³ , incluindo cofragem e execução de juntas de dilatação de 15 em 15m.	m ³	55,00		
5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
5.4 Valetas					
5.4.1	Reposição de cubos de granito em valeta, com 0.50 m de largura, assente sobre almofada de areia grossa e com juntas refechadas a goma de cimento.	m ²	50,00		
6. PAVIMENTAÇÃO					
6.1 Pavimento Existente					
6.1.1	Levantamento de pavimento em cubos de granito de 11 cm, incluindo carga, transporte, descarga e arrumo a depósito próximo para posterior utilização.	m ²	100,00		
6.1.2	Abertura de "caixa" para instalação do pavimento incluindo a compactação da base de acordo com as condições impostas no projecto, com a espessura de 0,40 m.	m ²	250,00		
6.1.3	Camada de sub-base com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindrado, com a espessura de 0,15 m.	m ²	250,00		
6.1.4	Reposição, sobre almofada de areia ou detrito de pedra com 7 cm de espessura, de pavimento em cubos de granito de 11 cm levantado, na faixa, incluindo acerto de tampas e aros diversos, bem como dos elementos da rede de água às cotas finais do pavimento.	m ²	100,00		
6.1.4 Pavimento Novo					
6.1.4.1	Camada de desgaste com cubos de granito azul de 2ª Escolha, com a espessura de 0,11 m.	m ²	100,00		
				TOTAL	
				TOTAL C/I.V.A.	